

REQUERIMENTO DE REDISTRIBUIÇÃO

(Do Sr. ENRICO MISASI)

Requer a redistribuição do PL 496/2007, para análise de mérito da CDEICS – Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.

Senhor Presidente:

Nos termos dos arts. 139, II, alínea “a”, 140 e 32, inciso VI do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a redistribuição do Projeto de Lei nº 496/2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade da postagem, com prova de recebimento da comunicação, de inclusão do nome do consumidor em cadastros públicos, para que seja incluída a CDEICS – Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços – no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da proposição em destaque.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 496/2007, de autoria do Deputado Vinícius Carvalho, pretende introduzir no Código de Defesa do Consumidor dispositivo tornando obrigatório o uso da correspondência com prova de recebimento para



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Enrico Misasi
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211221966900>



* CD211221966900 *

os documentos de comunicação de inclusão do nome dos consumidores inadimplentes nos cadastros públicos.

O texto foi distribuído para análise do mérito da CDC – Comissão de Defesa do Consumidor –, e para análise de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da CCJC – Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania.

A proposição altera o Código de Defesa do Consumidor, dando nova redação ao artigo 43, da Lei nº 8.078, de 1990, e estabelecendo procedimento para inclusão de consumidores em cadastros públicos. Entretanto, a proposta resvala em questões relacionadas à eficiência do sistema de crédito, visto que tende a tornar mais lento o processo de inclusão de pessoas nos cadastros de inadimplentes.

Nesse contexto, durante o interregno entre a comunicação e o retorno dos avisos de recebimento à entidade que administra o cadastro público de inadimplentes, pode haver novos pedidos de crédito, sem que o consumidor tenha capacidade para honrá-los.

Essa situação de insegurança tende a tornar o crédito mais arriscado e, portanto, mais caro, o que certamente levará a um aumento das taxas de juros cobradas nos empréstimos. Essas maiores, por sua vez, taxas tendem a reduzir o crescimento econômico, com impacto no setor de serviços, comércio e indústria.

Dessa forma, sendo a matéria atinente ao âmbito de competência da CDEICS – Comissão de Desenvolvimento Econômico,



* CD211221966900 *

Indústria, Comércio e Serviços – torna-se necessário que essa Comissão seja inclusa no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre seu mérito.

Assim, conforme campo temático disposto **nas alíneas “b” e “c”, inciso VI do art. 32 do Regimento Interno** desta Casa, requeremos a redistribuição da matéria para que Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços se pronuncie quanto a seu mérito.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2021.

Deputado ENRICO MISASI

2021-18857



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Enrico Misasi
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211221966900>